



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

L E I N º 56/83

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PA
RA O EXERCÍCIO DE 1984

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - A Receita do Município de Natércia Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 1984 é estimada em CR\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta Lei.

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....CR\$	13.680.000,00	
Receita Patrimonial.....CR\$	420.000,00	
Receita Industrial.....CR\$	2.200.000,00	
Transf. Correntes.....CR\$	106.030.000,00	
Outras Receitas Correntes.....CR\$	1.750.000,00	
Receitas Diversas.....CR\$	<u>3.670.000,00</u>	127.750.000,00

RECEITA DE CAPITAL

Operações de Créditos.....CR\$	10.000.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....CR\$	7.100.000,00	
Transf. de Capital.....CR\$	<u>55.150.000,00</u>	<u>72.250.000,00</u>
Total da Receita Estimada.....CR\$		<u>200.000.000,00</u>

Art. 2º - A despesa para o exercício de 1984, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista as seguintes unidades orçamentárias, conforme discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

1 - LEGISLATIVO	
1.1 - Secretaria.....	CR\$ 6.150.000,00
2 - EXECUTIVO	
2.1 - Gabinete e Secretaria Prefeitura..	CR\$ 56.550.000,00
2.2 - Serviço de Fazenda.....	CR\$ 12.100.000,00
2.3 - Serviço de Contabilidade.....	CR\$ 6.100.000,00
2.4 - Serviço de Educação e Saúde.....	CR\$ 37.350.000,00
2.5 - Serviço Urbano.....	CR\$ 17.500.000,00
2.6 - Serviço Obras Públicas.....	CR\$ 15.750.000,00
2.7 - S.M.E.R.....	CR\$ <u>48.500.000,00</u>
Total da Despesa Autorizada.....	
CR\$ <u>200.000.000,00</u>	

Art.3º- Fica o Prefeito Municipal autoriza-
do:

a) realizar operações de crédito per antecipação da Recei-
ta até o limite de 30% (trinta per cento) da receita estimada nos
termes de art. 67 da Emenda Constitucional nº 01/69;

b) abrir créditos suplementares às dotações de orçamento '
vigente até o limite de 30% (trinta per cento) nos termos de art. '
43 da Lei nº 4.320/64;

c) anular parcialmente ou totalmente dotações de presente '
orçamento como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art.4º - Revogam-se disposições em contrário
entrando esta lei em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1984.

Natércia, 26 de setembro de 1983



Jose Airtón dos Reis
JOSE AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

Benedito Fernandes de Souza
BENEDITO FERNANDES DE SOUZA

SECRETÁRIO